SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos para instalação de rede lógica na Escola de Governo

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 15.207, de 19 de abril de 2022.

1.2. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como **BENS COMUNS**.

1.3. O quadro de materiais contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A Escola de Governo – EGOV necessita adequar e complementar sua infraestrutura de rede lógica, a fim de assegurar condições adequadas de conectividade e comunicação de dados para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, especialmente a realização de cursos, capacitações, treinamentos e demais ações de formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais.

2.1.2. A necessidade decorre da insuficiência e/ou inexistência de componentes e equipamentos indispensáveis ao adequado funcionamento da rede lógica nos ambientes da EGOV, comprometendo a disponibilidade de acesso à internet, a comunicação com

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

sistemas corporativos da Prefeitura e a utilização dos recursos tecnológicos necessários às atividades desenvolvidas no local.

2.1.3. Diante desse cenário, faz-se necessária a aquisição dos materiais e equipamentos destinados à implantação, complementação e adequação da infraestrutura de rede lógica da EGOV, conforme as especificações técnicas definidas no planejamento da contratação.

2.1.4. A aquisição constitui solução adequada para suprir a necessidade identificada, uma vez que permitirá estruturar a infraestrutura de rede de forma compatível com as características dos ambientes da EGOV, proporcionando condições necessárias à utilização dos recursos tecnológicos e ao regular desenvolvimento de suas atividades.

2.1.5. A não realização da contratação poderá resultar na manutenção das limitações existentes na infraestrutura de rede, com possíveis indisponibilidades e instabilidades de conectividade, prejudicando a utilização dos ambientes e a realização das atividades institucionais da EGOV.

2.1.6. Ademais, não foram identificados instrumentos que contemplem o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários ao atendimento da presente demanda, razão pela qual se faz necessária a adoção de procedimento próprio para a contratação.

2.1.7. Portanto, diante da necessidade identificada e da inexistência de contratação vigente que atenda à demanda, mostra-se necessária e adequada a realização da presente contratação, a qual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o respectivo enquadramento jurídico e a adequada instrução processual.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

2.2 FUNDAMENTO LEGAL

2.2.1 No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso II, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

> ***Art. 75 -*** *É dispensável a licitação:*
>
> ***II -*** *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

2.2.2. Infere-se da redação do dispositivo legal que a contratação direta mediante dispensa tem que obedecer ao limite previsto no inciso II do art. 75, da Nova Lei, que atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, corresponde ao valor máximo de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.2.3. Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, este procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3 DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

2.3.1. No tocante à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando o objeto se trata de aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, prevalece o constante no Decreto n. 15.524 de 20 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública municipal a contratação direta prevista no Capítulo VIII do título II da Lei n° 14.133 de abril de 2021, que dispõe sobre a Licitação e Contratos Administrativos.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

> ***Art. 2°*** *O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:*
>
> ***§ 3°*** *A elaboração de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:*
>
> *[...]*
>
> ***a)*** *Contratação de obras, compras, e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos Incisos I e II do Artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, independente da forma de contratação;*
>
> ***d)*** *contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplificada do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de risco, que deverá ser devidamente justificado no documento de oficialização da demanda;*

2.3.2. Nesse sentido, considerando que a contratação em questão se enquadra na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não há necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

2.4. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS - PCA

2.4.1. Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 15.671/2023, o planejamento seguiu rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação vigente, passando pelas etapas de validação interna e externa previstas no art. 10 do referido decreto.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

2.4.2. Além disso, a demanda foi devidamente incluída na revisão e consolidação das contratações previstas para 2026, garantindo sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme o parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 15.671/2023, assegurando o alinhamento às diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal.

2.4.3. Ademais, a conformidade dessas solicitações encontra-se devidamente registrada na "Previsão da demanda no PCA 2026", anexada ao Documento de Formalização da Demanda, evidenciando que sua inclusão foi prevista e aprovada no âmbito do planejamento municipal.

2.4.4. Dessa forma, constata-se o atendimento às exigências legais relativas ao Plano de Contratações Anual, garantindo sua adequação às normativas federais e municipais vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Subcontratação:

3.1.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

3.2. Garantia da contratação:

3.2.1. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens:

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

00019393 – Switch;

00011210 – Roteador;

00143591 – Roteador sem fio;

0008997 – Nobreak;

00145066 – Placa PCI Wifi 6.

3.2.1.1. O prazo será contado a partir da data do recebimento definitivo dos materiais e equipamentos, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

3.2.2. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido no subitem anterior, prevalecerá o maior prazo, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

3.2.3. Para os demais itens (materiais de infraestrutura física e cabeamento passivo), o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.4. Condições de Assistência e Suporte Técnico durante a Garantia:

I. Durante todo o período de garantia, a contratada será integralmente responsável por assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, promovendo, sem qualquer custo adicional para a Administração, a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios dos produtos.

II. O atendimento de chamados deverá ser iniciado pela contratada em até 2 (dois) dias úteis, contados da abertura da solicitação pela Administração.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

III. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

IV. Na hipótese de impossibilidade de reparo definitivo em prazo compatível com a continuidade das atividades do órgão, a contratada deverá providenciar a substituição temporária do equipamento defeituoso por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional, até a solução definitiva do problema.

V. Não será exigido que a contratada possua assistência técnica autorizada local pelo fabricante, desde que demonstre possuir capacidade técnica e estrutura operacional suficiente para assegurar o cumprimento integral das obrigações de garantia previstas neste termo.

VI. Quando a política do fabricante exigir atendimento exclusivamente por rede autorizada para a preservação da garantia do produto, caberá à contratada providenciar e intermediar todo o atendimento por meio dessa rede, arcando com todos os custos de logística, envio e postagem, sem qualquer ônus para a Administração.

3.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.3.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo:

a) Ubiquiti

3.3.1.1. A rede sem fio corporativa da Prefeitura Municipal de Campo Grande é integralmente padronizada em equipamentos do fabricante Ubiquiti. Essa padronização não decorre de preferência arbitrária, mas de decisão técnica anterior que resultou na implantação de um parque de equipamentos homogêneo, hoje em pleno funcionamento e

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

sob gestão centralizada. A manutenção dessa padronização é tecnicamente necessária para:

I. Preservar a uniformidade operacional da infraestrutura de rede já implantada;

II. Evitar a coexistência de múltiplos sistemas de gerenciamento heterogêneos, o que aumentaria a complexidade operacional e o risco de falhas de integração;

III. Garantir suporte técnico único e centralizado por parte da equipe da AGETEC.

3.3.1.2. Compatibilidade com plataforma já adotada (Art. 41, I, “b”): Os equipamentos Ubiquiti são gerenciados de forma centralizada por meio do UniFi OS, plataforma proprietária do fabricante que permite:

I. Configuração, monitoramento e coleta de parâmetros de desempenho dos roteadores e dos clientes conectados, em tempo real;

II. Suporte a protocolos de roteamento dinâmico e segmentação por VLAN, requisitos técnicos indispensáveis à arquitetura de rede já implementada;

III. Gestão integrada de todo o parque de equipamentos por meio de um único painel de controle (single pane of glass), sem necessidade de licenciamento adicional. A adoção de equipamento de fabricante distinto romperia a compatibilidade com essa plataforma de gerenciamento, exigindo a operação paralela de sistemas de gestão distintos, o que é tecnicamente desaconselhável e contrário à racionalização buscada pela Administração.

3.3.1.3. O corpo técnico da AGETEC já possui capacitação consolidada para configuração, instalação e manutenção dos equipamentos Ubiquiti, em razão do uso

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

continuado da plataforma. A adoção de marca diversa demandaria:

I. Novo processo de capacitação técnica da equipe;

II. Curva de aprendizado para operação de sistema de gerenciamento distinto;

III. Possível necessidade de aquisição de licenciamento adicional de software de gerenciamento, conforme o fabricante escolhido.

3.4. Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.4.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

3.5. Aplicação de contratação exclusiva (Art. 48, inc. I, da LC n. 123/06):

3.5.1. No que se refere aos benefícios concedidos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, previstos no art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, devem ser observados os seguintes pontos na presente contratação:

a) Para itens de contratação com valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada exclusividade de participação às empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em atendimento ao inciso I, do Art. 48, da LC n. 123/2006.

b) Quando a disputa eletrônica de contratação direta, destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não alcançar o resultado

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

esperado (contratação deserta ou fracassada), a contratação poderá ser repetida com ampla concorrência, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, será devidamente justificada a inviabilidade de manutenção da exclusividade, e o processo será reaberto para a participação de todos os interessados, independentemente o porte da empresa.

3.5.2. Para fins de aplicação deste tópico, entende-se por valor da contratação o valor de cada item, grupo ou lote, considerando que cada um, ainda que reunidos em um único procedimento com vários itens, grupos ou lotes, são considerados como certames distintos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

4.2. Forma de fornecimento:

4.2.1. O fornecimento do objeto de que trata esse Termo de Referência será realizado em ENTREGA ÚNICA, nas condições estabelecidas a seguir.

4.3. Prazo de entrega:

4.3.1. No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho

4.4. Local de Entrega:

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

4.4.1. Local onde os produtos serão entregues:

I. Na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC , situado na Av. Dr. João Rosa Pires, 1001 - Bairro Amambai - Campo Grande/MS;

4.4.2. Horário: das 07h30 às 11h00min e das 13h00 às 17h30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, aos cuidados da servidora Mayara Rondon, telefone (67) 3314-3300, não sendo necessário realizar agendamento prévio.

4.5. Condições de Entrega:

4.5.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria contendo as quantidades indicadas e obedecendo as características técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa.

4.6. Recebimento provisório e definitivo:

4.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

4.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

4.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

4.7. Garantia, manutenção e assistência:

4.7.1. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e equipamentos, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável, para os seguintes itens:

00019393 – Switch;

00011210 – Roteador;

00143591 Roteador sem fio;

0008997 – Nobreak e

00145066 – Placa PCI Wifi 6.

4.7.2. Para os demais itens o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.3. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá o maior prazo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7.4. Durante todo o período de garantia, a contratada será responsável por assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, promovendo, sem qualquer custo adicional para a Administração, a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios dos produtos.

4.7.5. O atendimento deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis, contado da abertura do chamado pela Administração, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias para restabelecer o funcionamento do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

4.7.6. Na hipótese de impossibilidade de reparo definitivo em prazo compatível com a continuidade das atividades da Administração, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento defeituoso por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, até a solução definitiva, sem qualquer custo adicional.

4.7.7. Não será exigido que a contratada possua assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que demonstre possuir capacidade técnica e estrutura suficiente para assegurar o cumprimento integral das obrigações de garantia previstas no contrato.

4.7.8. Quando a política do fabricante exigir atendimento exclusivamente por rede autorizada para preservação da garantia do produto, caberá à contratada providenciar o atendimento por meio dessa rede, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.8. Validade dos produtos:

4.8.1. Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.12. Rotinas específicas de fiscalização:

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

5.12. Não há rotinas de fiscalização específicas a serem mencionadas, exceto aquelas estabelecidas nos subitens 5.1 e subsequentes deste Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

6.1. A nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido e/ou o contrato será assinado na Secretaria Municipal de Administração e Inovação, na Avenida Afonso Pena, nº 3297, Centro, CEP: 79002-949, em Campo Grande - MS.

6.2. Será permitida a identificação e assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

6.2.1. A autenticidade da assinatura poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6.3. A fornecedora vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. Vigência contratual:

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

6.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei.

6.4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.5. Reajuste contratual:

6.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Revisão contratual:

6.6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

6.6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

6.6.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.7. No momento da assinatura do contrato/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

6.7.1. A Administração verificará a regularidade fiscal do contratado para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Estadual, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

6.7.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

6.7.2. No ato da assinatura do contrato a fornecedora vencedora deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contratado e da contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) as quantidades;

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

f) o valor unitário e total a pagar;

g) o número do empenho; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

7.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

7.2. Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, assim informado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, o pagamento será realizado considerando somente o que for efetivamente executado.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

7.2.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

7.2.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX/100);

7.2.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

7.2.8. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

7.2.9. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

8.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam na minuta do contrato, anexo a este Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Modalidade:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Critério de seleção da proposta:

9.2.1 . Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO,** observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

9.3. Prazo de validade da proposta:

9.5.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias dias, contados da data de sua apresentação.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

9.4. Documentos e outras exigências:

9.4.1. Referentes ao objeto:

9.4.1.1. Será exigida, na fase de julgamento/aceitação da proposta, a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente dos materiais e equipamentos ofertados, emitido pelo fabricante ou por seu representante oficial, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, dos itens 00019393 – Switch; 00011210 – Roteador; 00143591 Roteador sem fio; 0008997 – Nobreak e 00145066 – Placa PCI Wifi 6.

9.4.2. Referente à proposta:

9.4.2.1. O proponente deverá indicar a marca e o modelo do produto ofertado, não podendo ser indicada mais de uma marca e modelo para o mesmo item. O modelo deverá ser indicado quando houver pertinência para a identificação do item ofertado.

9.4.2.1.1. Em caso de solicitação de marca específica, a proponente não poderá cotar marca diversa da solicitada pela Administração.

9.4.3. Referentes à contratada:

9.4.3.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

i) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.3.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Quadro de Sócios e Administradores (QSA);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;

d) Certidão da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, comprovando a regularidade de débitos tributários referentes ao ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação.

d.1) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.3.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratante;

9.4.3.3.1. Comprovação de índices contábeis e outras exigências referentes à boa situação econômica da licitante:

a) A comprovação de qualificação econômica financeira limitar-se-á a certidão negativa de falência, ficando dispensada a exigência de índices contábeis, balanço patrimonial, patrimônio líquido ou capital social, uma vez que se trata de uma **CONTRATAÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA,** dispensada nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

9.4.3.4. Declarações:

9.4.3.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.4.3.4.2. Para fins de comprovação de inexistência de fatos impeditivos ao direito de licitar e contratar, será realizada consulta ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, por meio do endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, juntando-se o comprovante aos autos.

9.4.3.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

9.4.3.5.1. Não será exigida a apresentação de documentação de qualificação técnica, com supedâneo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Essa dispensa se justifica pelo fato de que a contratação pretendida não requer um nível elevado de conhecimentos ou habilidades para a execução segura do objeto, nem impacta na idoneidade da eventual contratada. Portanto, a exigência de tais documentos é considerada desnecessária para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que o risco associado à execução do objeto é mínimo e não demanda comprovação técnica adicional para assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços ou produtos ofertados.

9.5. Da validade dos dos documentos de habilitação:

9.5.1 Nas contratações diretas, as declarações e certidões exigidas para comprovação das condições de habilitação deverão estar válidas na data do ato de julgamento da contratação direta pela autoridade competente.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

9.5.2. Considerar-se-ão válidas as declarações emitidas e assinadas há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura até a data do julgamento da contratação, salvo se o documento consignar prazo de validade específico, hipótese em que prevalecerá o prazo nele indicado.

9.5.3. As certidões deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data do julgamento da contratação direta. Antes do encaminhamento à autoridade competente, a equipe responsável pelo processamento das contratações diretas deverá verificar a regularidade das declarações e certidões, devendo promover as diligências necessárias à sua atualização.

10. ESTIMATIVA DO VALOR:

10.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

10.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o Mapa comparativo de média de preços, demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item e o valor total estimado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme declarado pelo Ordenador de Despesas.

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. É imprescindível destacar que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações oficialmente fornecidas pelo órgão ou entidade demandante, as quais foram formalizadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e em demais documentos e manifestações técnicas encaminhadas durante a fase de planejamento. Assim, a veracidade, a consistência e a completude dessas informações são de exclusiva responsabilidade do órgão demandante, conforme estabelece o art. 49 do Anexo II do Decreto Municipal nº 16.270, de 23 de maio de 2025.

12.2. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

13. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – QUADRO DE MATERIAIS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - DESIGAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ELABORADO POR:

CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO

REVISADO POR:

LISLAYNE MIRANDA DA SILVA

HASH: 62b2461ea8f156c17713077be6ed709c5e2b09d25269bcede91d0ddf891dc6eb. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 13/10/2026 13:33:24 por FLORIANO FILHO.

FLOWBEE

Termo de Referência

Código do documento: GT3G-M3LM-7H52-BLVV

Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GT3G-M3LM-7H52-BLVV
Ou digite o código: GT3G-M3LM-7H52-BLVV
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

Luciano Fernandes Junior
CPF: 085*********64
Em: 03/09/2026 10:28

Eletrônica

Lislayne Miranda da Silva
CPF: 046*********02
Em: 03/09/2026 10:52